



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional Colorida com tecnologia tanque de tinta, destinada à modernização, ampliação e otimização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Habitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento abaixo relacionado justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar as atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

O equipamento será utilizado para impressão de documentos administrativos, notificações, relatórios técnicos, mapas, croquis, plantas simplificadas, registros fotográficos, materiais informativos e demais documentos que demandam impressão colorida de qualidade, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços públicos.

A escolha de equipamento com tecnologia tanque de tinta apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em razão do elevado rendimento dos suprimentos, menor custo por página impressa e redução das despesas operacionais relacionadas à reposição de insumos, proporcionando economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A multifuncional também permitirá a digitalização, cópia e envio de documentos por meio eletrônico, facilitando a tramitação de processos administrativos e ampliando a produtividade das equipes técnicas e administrativas da Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	01

3.1. O item pleiteado consta no quadro abaixo, no qual está sendo informada a quantidade e o valor médio estimados como referência de preço, os quais foram aferidos na pesquisa de preços praticados no mercado através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

3942

REFERÊNCIA DE MERCADO		
Fonte	Identificação	Valor
PNCP	Município de Indaiatuba/SP	R\$ 2.109,33
PNCP	Município de Arealva/SP	R\$ 1.570,25
PNCP	Comitê Paralímpico Brasileiro	R\$ 2.268,13
PNCP	Centro de Divulgação Científica e Cultural – USP	R\$ 2.509,66
Internet	KaBuM	R\$ 3.739,42
Internet	Magazine Luiza	R\$ 3.127,40
VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R\$ 2.554,04

3.2. A Contratada deverá fornecer equipamento de boa qualidade, que atenda minimamente às especificações técnicas descritas no item 3.3. abaixo.

3.2.1. O equipamento à ser fornecido deverá ser novo e estar acondicionado na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto e estar rotulado de acordo com a legislação vigente, além de conter o respectivo manual técnico de instalação e demais instruções, não sendo aceito equipamento que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo a embalagem estar lacrada, resguardando as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada quando estiver defeituosa ou inadequada, expondo o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

3.2.2. O produto deverá vir acompanhado dos respectivos periféricos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) e manuais técnicos e do sistema operacional em português (Brasil) com instruções para instalação e configurações, quando necessário.

3.2.3. Quando o item exigir qualquer serviço de montagem ou de configuração por parte do fornecedor, para que desempenhe sua correta funcionalidade, o mesmo será de responsabilidade da Contratada, e a execução deverá ser agendada mediante acordo entre as partes.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Tecnologia de impressão colorida, sistema de 4 cores (CMYK), com tanque de tinta recarregável (não serão aceitos sistemas de cartucho descartável convencional);

- Resolução mínima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi (ou superior);
- Ciclo de trabalho mensal mínimo suportado: 1.500 páginas/mês;
- Funções integradas de impressão, cópia, digitalização e fax;
- Velocidade mínima de cópia: 12 ipm (preto) e 6 ipm (cor), ou superior;
- Número máximo de cópias sequenciais: mínimo de 99;
- Resolução mínima de cópia: 600 dpi x 600 dpi (entrada) e 600 dpi x 1.200 dpi (saída);
- Função de cópia frente e verso (duplex automático);
- Recursos de pré-visualização, redução e ampliação automática; Ajustes de densidade, contraste, cor e nitidez;
- Scanner tipo cama plana colorida, com alimentador automático de documentos (ADF);
- Resolução óptica mínima de digitalização: 1.200 dpi x 2.400 dpi;
- Resolução máxima de digitalização (interpolada): mínimo de 9.600 dpi;
- Digitalização para computador e para nuvem, incluindo envio por e-mail;
- Função de fax com envio, recebimento, rediscagem automática e catálogo de endereços;
- Capacidade mínima do alimentador automático de documentos: 35 folhas;
- Digitalização, cópia e fax com função frente e verso automática;
- Conectividade mínima: USB 3.0, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/a/ac e Wi-Fi Direct;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows atualmente suportados pelo fabricante (Windows 10 ou superior);
- Capacidade mínima de entrada de papel: 250 folhas;
- Tela touchscreen com no mínimo 2,4 polegadas;
- Alimentação automática bivolt (100V a 240V);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

- Rendimento mínimo por unidade/garrafa de tinta preta: 7.000 páginas, conforme padrão ISO/IEC 24711 (ou equivalente);
- Rendimento mínimo por unidade/garrafa de tinta colorida (ciano, magenta e amarelo): 5.500 páginas cada, conforme padrão ISO/IEC 24711 (ou equivalente);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses

Conteúdo mínimo da embalagem:

- Impressora multifuncional colorida;
- Cabo de energia;
- Cabo USB;
- Manual de instruções;
- Kit inicial de tintas/garrafas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

4.2. Do Local de Entrega

4.2.1. A entrega deverá ocorrer na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

Endereço: Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapecerica da Serra/SP – CEP 06850-040.

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30.

4.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo acordado.
- b) A entrega no endereço acima será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo o meio de transporte e demais serviços agregados, quando houver.

4.3. Do Recebimento do Objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

4.3.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações ofertadas.

4.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas estipuladas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

4.3.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas e ofertadas, sendo que a contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do equipamento efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do equipamento entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o equipamento que se apresentar de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

4.4. Substituição do Equipamento em Desacordo com o Pedido

4.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias contados da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

- a) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Da Garantia e Da Assistência Técnica

4.5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, quando houver a necessidade dessa contratação, no caso em que o produto não contemple a garantia pelo período total exigido, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.

4.5.1.1. Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;

4.5.1.2. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

4.5.1.3. A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderá ser rejeitada pela Contratante caso não atendam as características originais do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na execução dos serviços, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante. Nesse caso, os serviços poderão ser recusados na ocorrência das mesmas circunstâncias constantes na alínea "a" do item **4.3.1.1.;**

4.5.1.4. Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapequerica da Serra;

4.5.1.5. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à Contratante e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes.

4.5.1.6. Todos os custos envolvidos no atendimento ao equipamento que apresentar defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.

4.5.1.7. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.1.8. O prazo para troca do equipamento em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo equipamento em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação pelo requisitante.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, baseada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **R\$ 2.554,04** resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Compras Pública- PNCP e Internet, se enquadrando nos limites o art.75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição do equipamento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A referida aquisição será utilizada a dotação orçamentária 669 16.20.00-4.4.90.52.00-16.122.0015.1001, consignada no orçamento vigente.

8.2. Caso não haja saldo suficiente na dotação de equipamentos, deverá ser providenciado o remanejamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dos Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas do Equipamento

9.1.1. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos de equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.
- e) Não será aceito documento elaborado e/ou que tenha sido manipulado, devendo ser documento originalmente confeccionado pelo fabricante.

10. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

10.1. Além da exigência mencionada no item 9 acima, empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-



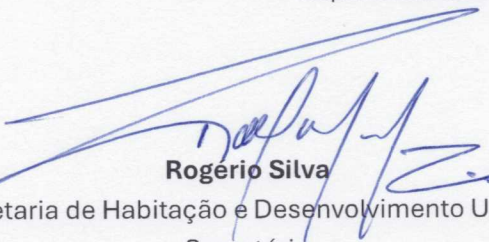
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapecerica da Serra, 07 de julho de 2026


Rogério Silva
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Secretário